



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO N° 014/2023 DE 07/03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 107- Centro
CEP: 15.780-000 – Santa Rita d'Oeste/SP
CNPJ: 45.138.336/0001-53

CONTRATADO: LUCIANA CRISTINA POSSEBOM BOLOGNA JALES -ME
Rua Pedro Modesto Andreo Padilha n° 74 – Distrito Industrial II
CEP: 15708-034 – Jales (SP)
CNPJ: 03.244.678/0001-08 - I.E n° 396.045.156.115

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, inscrita no CNPJ: 45.138.336/0001-53, localizada na Rua Antônio Tavares, 107 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **OSMAR SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador da RG n° 17.621.009-X SSP/SP e do CPF n° 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho n° 428, Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Contratada **LUCIANA CRISTINA POSSEBOM BOLOGNA JALES –ME**, inscrita no CNPJ: Sob n° 03.244.678/0001-08 e I.E n° 396.045.156.115, com sede na Rua Pedro Modesto Andreo Padilha n° 74 – Distrito Industrial II, CEP: 15708-034, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua proprietária a Senhora **LUCIANA CRISTINA POSSEBOM BOLOGNA**, portadora do RG n° 24.916.588-0-SSP/SP e do CPF n° 215.205.328-14, maior, brasileira, Proprietária, residente e domiciliada na Avenida Arapuã n° 4.089, Bairro Jardim Arapuã, CEP: 15707-140, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, designada de **CONTRATADA**, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa Especializada para Publicação de Atos Administrativos (Leis, Decretos, Portarias, Editais de Licitações, Pregão, Adjudicação/Homologação, Extratos de Contratos, Despachos de Decisões Administrativas, Relatórios e Demonstrativos Contábeis e Financeiros e Textos Legais) desta Municipalidade de Santa Rita d' Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de até 12 (DOZE) meses, iniciando-se a partir de 07 de março de 2023 a 07 de março de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

3.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUINTA.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, se responsabilizando por eventuais imperfeições na execução do objeto, corrigindo dentro do prazo estabelecido pela contratante, desde que seja suficiente.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações determinados na proposta por parte da proponente e de acordo com as cláusulas deste contrato.
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO OBJETO.

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto dentro do corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, após emissão e/ou fatura da nota fiscal, a serem faturadas após a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O Valor a que se refere este contrato é com relação à prestação de serviços para Seção de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado nas condições imposta na clausula quinta deste contrato e entregue em mãos ao setor de compras desta Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, corrigido pelo IPCA/IBGE dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXDO EXCIICO DE 2023.




GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ **16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ **1.400,00** (mil e quatrocentos reais) mensal, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos do exercício de 2023:

02 – Poder Executivo

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

04 122 0002 2002 0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ficha nº 013.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 - A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato na imprensa local do município, diário oficial de grande circulação, conforme mandamento legal.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 da Lei nº 8666/93.

a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração Contratante;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) nas demais hipóteses previstas em lei.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 - O presente contrato é feito com dispensa de licitação nos termos do artigo 24 inciso II da Lei Federal 8/666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé d Sul (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste (SP), em 07 de março de 2023.

CONTRATANTE


OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA


LUCIANA CRISTINA POSSEBAOM BOLOGNA JALES -ME
CNPJ nº 03.244.678/0001-08

GERENCIA


Keny Rogers Evangelista
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS:


José Claudio Ferreira de Lima
RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP


Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733 - SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CNPJ Nº: 45.138.366/0001-53

CONTRATADA: LUCIANA CRISTINA POSSEBOM BOLOGNA JALES -ME

CNPJ Nº: 03.244.678/0001-08

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 014/2023

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Publicação de Atos Administrativos (Leis, Decretos, Portarias, Editais de Licitações, Pregão, Adjudicação/Homologação, Extratos de Contratos, Despachos de Decisões Administrativas, Relatórios e Demonstrativos Contábeis e Financeiros e Textos Legais) desta Municipalidade de Santa Rita d' Oeste.

VALOR (R\$): 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d'Oeste, 07 de março de 2023.

Osmar Sampaio

Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: LUCIANA CRISTINA POSSEBOM BOLOGNA JALES - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 014/2023 DE 07/03/2023.

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Publicação de Atos Administrativos (Leis, Decretos, Portarias, Editais de Licitações, Pregão, Adjudicação/Homologação, Extratos de Contratos, Despachos de Decisões Administrativas, Relatórios e Demonstrativos Contábeis e Financeiros e Textos Legais) desta Municipalidade de Santa Rita d' Oeste.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d'Oeste (SP), 07 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94

Assinatura



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: Luciana Cristina Possebom Bologna
Cargo: Proprietária
CPF: 215.205.328-14

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: KENY ROGERS EVANGELISTA
Cargo: CHEFE DE GABINETE
CPF: 356.357.638-63

Assinatura

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PARECER JURÍDICO
Nome: ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA
Cargo: ADVOGADO – OAB Nº 263.552
CPF: 083.242.648-25

Assinatura: